



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021-ECO**

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2021.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Externa na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital nº 004/2021-DAA, de 03/02/2021, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência de alunos de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para a UEM, ano letivo de 2021;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo dos requerentes e seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Ciências Econômicas** da UEM;

“ad referendum”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - *Indeferir*** o pedido de Transferência Externa, do aluno relacionado abaixo, para o curso de Ciências Econômicas - integral, ano letivo de 2021, por não atender ao disposto da **Res. nº 052/2002-CEP Art. 13 Inciso I: não atende os 60% de aproveitamento da primeira série do curso.**

Aluno	Instituição de origem	Enquadramento
Renato Palhares Pimentel	UVA - Universidade Veiga de Almeida	1ª série

**Art. 2º *Estabelecer*** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Econômicas**.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**CUMRA-SE.**

Maringá, 08 de março de 2021.

*Prof. Dr. Jaime Graciano Trintin,*  
**COORDENADOR - ECO.**